



13 JAN. 2017

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Setor de Recursos Humanos
Beatriz de Oliveira Eiriz
PMRNS – Matrícula 3725-7
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 424/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

**FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O E XCELENTÍSSIMO SEN HOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 84 e 92 da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data de 20 de fevereiro de 2017, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Vigilância Sanitária, exercício 2017.

Art. 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:


PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/03/2017
2ª	10/04/2017
3ª	10/05/2017

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 06 de março do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.


THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL